

## **LEI Nº 0328/2005**

### **“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº0324/2005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.”**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, por seus representantes aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal Nº 0324/2005, de 31 de outubro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- Fica o Município de Santa Bárbara do Leste/MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais, retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os dispositivos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º e os demais constantes da Lei Municipal Nº 0324/2005, de 31 de outubro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no “caput” do art. 3º da Lei 0324/2005.

Santa Bárbara do Leste/MG, 02 de dezembro de 2005.

**ADMARDO RANIERI ASSIS CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**